



DELIBERAÇÃO Nº 055/2023 – CAD/UENP

SÚMULA: Estabelece os períodos de recesso administrativo e de férias coletivas aos servidores da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12816/2022 e o Ofício Circular CEE/CC nº 44/2023, que estabelecem o calendário de feriados e os dias de recesso do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO as disposições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os períodos de recesso administrativo e férias coletivas da UENP;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2023,

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decreto Estadual nº 11.309/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo e as férias coletivas na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I - 21 a 31 de dezembro de 2023, recesso administrativo.

II - 02 a 31 de janeiro de 2024, férias coletivas.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os servidores lotados no campus de Cornélio Procópio, o período de férias coletivas será de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, devido ao feriado municipal de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º As férias não poderão ser fracionadas, salvo nos casos em que haja interesse da Administração Pública.

§ 1º Caberá aos Dirigentes da Reitoria, das Unidades e Subunidades, a indicação da necessidade de manutenção dos serviços essenciais e informar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).



§ 2º As justificativas para fracionamento das férias serão analisadas e deliberadas pelo CAD.

§ 3º Nos casos de fracionamento, um dos períodos deverá ser fruído no período de férias coletivas estabelecido no Art. 1º.

§ 4º Os servidores docentes que fracionarem suas férias deverão fruí-las obrigatoriamente no período de recesso acadêmico, com exceção daqueles em exercício de cargo de direção acadêmica (DA).

§ 5º As férias deverão ser gozadas obrigatoriamente no curso do próximo período aquisitivo.

Art. 3º No período de recesso administrativo estão suspensos os prazos processuais.

Art. 4º A PRORH publicará ato normativo para estabelecer o fiel cumprimento desta deliberação.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 20 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor